DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 047/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 123.070,00 (Cento e Vinte e Três Mil, e Setenta Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2002	O. Serv. Terc. Pessoas Jurídicas	
			Vínculo 01.110.000	8.990,00
19	3.3.90.91.00	04.122.0002.2002	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	1.490,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
49	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.005	20.000,00
55	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O. Serv. Terc. Pessoas Jurídicas	
			Vínculo 05.220.005	30.000,00
60	4.4.90.52.00	12.361.0004.2004	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.220.005	15.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
107	3.3.90.30.00	10.301.0007.1026	Material de consumo	
			Vínculo 01.310.000	13.000,00
111	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.054	20.000,00
112	3.1.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.007	12.590,00
02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
285	3.3.90.46.00	22.661.0013.2012	Aucilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	2.000,00
			Total	**123.070,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
16	3.3.90.35.00	04.122.0002.2002	Serviço de Consultoria	
			Vínculo 01.110.000	4.990,00
21	4.4.90.52.00	04.122.0002.2002	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.110.000	5.490,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
58	4.4.90.51.00	12.361.0004.2004	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.220.005	65.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
127	4.4.90.52.00	10.305.0007.2015	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.300.007	45.590,00
02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
252	3.3.90.30.00	22.661.0013.2012	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	2.000,00
			Total	**123.070,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2.019.

Bocaina, em 27 de setembro de 2019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 053/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.03.01 – Ensino Fundamental		
45	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Venctos e Vantag. Fixa – Pessoal Civil	
			Vínculo 01.220.000	80.000,00
47	3.1.90.16.00	12.361.0004.2004	Outra Despesas – Pessoal Civil	
			Vínculo 01.220.000	2.000,00
		02.03.02 - Fundeb		
65	3.1.90.13.00	12.361.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.262.000	500,00
		02.03.03 – Ensino Infantil e Creche		
89	3.1.90.13.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.210.000	20.000,00
			Total	**102.500,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.03.02 - Fundeb		
62	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Venctos e Vantag. Fixa – Pessoal Civil	
			Vínculo 01.220.000	80.000,00
64	3.1.90.16.00	12.361.0004.2004	Outra Despesas – Pessoal Civil	
			Vínculo 01.220.000	2.500,00
		02.03.03 – Ensino Infantil e Creche		
75	3.1.90.13.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.210.000	20.000,00
			Total	**102.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2.019.

Bocaina, em 07 de outubro de 2019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Outros atos

ATO Nº 103/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1892, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 098/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191224648, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua da Saracura - Quadra 08 - Lote 27, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de MARIA TEREZA APARECIDA ORBINATTI, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	57,45
Livre	142,55

Bocaina, em 30 de setembro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 104/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1918, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 099/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191253256, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua da Saracura - Quadra 08 - Lote 24, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de CARLOS TADEU DA SILVA JUNIOR, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	57,45
Livre	142,55

Bocaina, em 03 de outubro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 105/19

Cancela aprovação da Planta nº 090/19, aprovada pelo Ato nº 095/19, de 02 de setembro de 2.019.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1925, para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da Planta nº 090/19, aprovada pelo Ato nº 095/19, de 02 de setembro de 2.019, de autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191058731, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua da Saracura - Quadra 08 - Lote 26, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de JOSÉ EDUARDO FELIX.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 04 de outubro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 106/19

Aprova projeto de construção de prédio residencial (Minha Casa Minha Vida).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2019/1912, resolve aprovar o

seguinte projeto:

PLANTA Nº 100/19 - De autoria do Engº. Civil Christian C. Clemente, CREA nº 5.069.978.401 - ART 28027230191258667, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua da Saracura - Quadra 08 - Lote 25, Jardim São Francisco, Bocaina/SP, de propriedade de JOSÉ EDUARDO FELIX, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	58,90
Livre	141,10

Bocaina, em 04 de outubro de 2.019.

Registrado na Secretaria, na data acima